

Lei nº 609/71

A Câmara Municipal de Juarapari,
Estado do Espírito Santo

decreta:

Art. 1º - Fica denominada travessa
escar da Costa Neiva, logradouro publico
que fica entre a Av. Archista e a rua
Antonio Claudio Ceferinho, neste cidade, do
lotamento Guilherme E. de Lemos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Juarapari, 23 de dezembro de 1971

Almirão Bandeira

Presidente da Câmara

Secretaria da Câmara

Marizama Eliza de Oliveira

Lei nº 610/71

A Câmara Municipal de Juarapari,
Estado do Espírito Santo

decreta:

Art. 1º - Fica denominado rua Otávio
Mantães de Andrade a rua que fica
entre a rua Simplicio de Almeida e a
travessa que começa na Av. Archista e
termina na rua Antonio Claudio Ceferinho
do lotamento Guilherme E. de Lemos, neste

cidade.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juarapari, 23 de dezembro de 1971.

Agostino Bandeira
Presidente da Câmara
Secretaria da Câmara
Kaciana Eliza de Oliveira.

Lei nº 611/71

Dispõe sobre autorização para assinatura de convênio entre a Prefeitura, o Premeu e a Secretaria de Educação do Estado do E. Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juarapari aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar convênio entre esta municipalidade, o Programa de Expansão e melhoria do Ensino médio (PREMEM) e a Secretaria de Educação do Estado do Espírito Santo, para a construção de um ginásio do tipo polivalente, conforme minuta anexa.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.